



15-05-1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 19 DE MARÇO DE 1985

DÁ NOVA REDAÇÃO A ARTIGO:

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - O artigo 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia, passa a vigorar com a seguinte Redação:

"Artigo 82 - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, serão realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento às 3 (três) primeiras segundas-feiras de cada mês, com início às 18:00 (dezoito) horas, com tolerância de 15 (quinze) minutos, considerando-se nulas as Sessões realizadas fora dele".

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 19 de março de 1985.

  
PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.

SECRETÁRIO

